



LEI Nº 122/2000.

DE 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza parceria entre o Município e proprietários de imóveis urbanos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Abadia de Goiás, autorizado a estabelecer sistema de parceria com proprietários de imóveis urbanos, residenciais ou não, localizados na sede do Município, visando a construção de passeios públicos (calçadas).

Art. 2º. Para a concretização dos objetos previstos no artigo 1º desta Lei, o Município arcará com a quantidade de 01 (um) saco de cimento para cada cinco metros quadrados (05 m²) de passeio a ser construído e com a areia necessária; já o proprietário arcará com a brita ou cascalho lavado, com a obrigação de compactação do terreno e a mão de obra.

Parágrafo único. Em caso de passeio com blocos de cimento, cerâmica, pedras ou outra forma, a quantidade de cimento prevista no artigo 2º desta poderá ser reduzida até a metade.

Art. 3º. O passeio deverá ser construído procurando sempre o nivelamento.

Art. 4º. Fica recomendado que o passeio seja construído nos moldes do projeto “Abadia Saudável”, ou seja, com espaço para plantio de vegetação.

Art. 5º. O proprietário interessado na presente parceria deverá se inscrever na sede da Prefeitura Municipal.

PUBLICADO EM 12 / 06 / 2000

GOVERNO DA CIDADE



Construindo uma nova cidade
Administração 1.997/2.000

Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Parágrafo único. O atendimento será feito de acordo com as possibilidades financeiras do Município e mediante ordem crescente de inscrição, ficando vedado o atendimento do proprietário com inscrição maior em detrimento da menor.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2000.


Valdeci Salyiano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12 / 06 / 2000


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças